



**EDITAL N° 102/ 2025 - UEPA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para selecionar candidatos a fim de desempenhar funções temporárias, na forma da Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 131 de 16 de abril de 2020, e regulamentada por meio do Decreto n.º 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 no que couber, e de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido pelas regras constantes deste 4.025, de 1º de julho de 2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*, executado pela Universidade do Estado do Pará, através da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 As vagas estão dispostas de acordo com o quadro constante do Anexo I deste Edital, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação, da necessidade desta Instituição de Ensino Superior, desde que a contratação ocorra em caráter de substituição, não acarretando acréscimo de despesa ao erário, conforme Decreto Estadual nº despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.2.1 **AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e
- Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções de TÉCNICO - A e AGENTE ADMINISTRATIVO - A.

1.4 A divulgação e os resultados de todas as fases serão disponibilizados no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

1.6 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária e os vencimentos constam no Anexo III do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo seletivo na página do certame, bem como os e-mails quando houver necessidade desta Universidade.

1.8 A UEPA não se responsabilizará:

- I. Pelas despesas dos candidatos decorrentes da participação das fases deste processo seletivo;
- II. pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

1.9 O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Possuir a escolaridade exigida para a função a qual deseja concorrer;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Possuir aptidão física e mental para a função que deseja concorrer;
- g) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, e em observância ao disposto no Decreto nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017;

## 2. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do PSS implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela *internet* através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, **no horário de 08h00min do dia 28 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2025**, conforme cronograma definido no Anexo II, não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 No ato de inscrição, o candidato deverá optar pela função/lotação (município) ao qual pretende concorrer, com base nas vagas disponíveis no Anexo I.

2.5 O candidato poderá inscrever-se uma única vez e concorrer a apenas uma única função temporária.

2.6 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, e enviá-lo anexando, juntamente, **apenas um único arquivo** no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (*megabytes*). Após a inscrição o candidato deverá preencher o **questionário** disponibilizado por meio do link <https://forms.gle/L42fY97cfJS9Fes98> O não preenchimento do questionário acarretará na eliminação do candidato.

- a) Currículo *Vitae*, elaborado com base nos critérios de avaliação constante Anexo IV;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

b) Documentos comprobatórios de Escolaridade: Diploma de nível superior e/ou Comprovante de Titulação (ambos com frente e verso) **obrigatoriamente** acrescido de histórico escolar para as funções de nível superior; Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) **obrigatoriamente** acrescido de histórico escolar completo para as funções de nível médio; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso) **obrigatoriamente** acrescido de histórico escolar completo para as funções de nível fundamental;

c) Comprovação de Experiência Profissional na função que deseja concorrer, conforme constando nome, cargo/função, data de início e término do vínculo, conforme critérios estabelecido nos itens I e II dessa alínea. Não sendo considerados estágios ou bolsas.

c.1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função a que concorre, conforme Requisitos do Cargo (Anexos III).

c.1.1) Se do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, deverá ser expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do respectivo Órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável (legível e com carimbo) para a devida comprovação, bem como a descrição das atividades desenvolvidas no cargo;

c.1.2) Se de Empresa privada, o candidato deverá fornecer uma declaração expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência, (Nome do candidato, lotação e período laborado), bem como a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, o CNPJ e nome do emitente por extenso e Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro detalhado do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada;

c.1.3) Para contratos de trabalho junto à Microempreendedor Individual – MEI, além da anexação da Declaração solicitada nos moldes anteriores, o candidato deverá anexar Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) para devido atesto de período laborado. A ausência da documentação solicitada ocasionará a perda da pontuação obtida na fase e, caso resulte em valores abaixo do mínimo exigido para concorrência ao cargo, o candidato será eliminado do certame.

§1º: Na Segunda Fase (3 - Análise Curricular) a Comissão avaliadora realiza extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das Empresas emitentes e, caso constatado divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais.

c.1.4) Para contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), serão aceitos: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, em papel timbrado contendo o CNPJ, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato expedida pela área de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada do emprego atual, acrescida de cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais). Serão rejeitadas autodeclarções, ou declarações carentes destes requisitos.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Universidade do Estado do Pará e os demais órgãos competentes tomarão ciência das irregularidades, podendo atuar criminalmente no que couber.

d) Comprovação de Qualificação Profissional correlata a função que deseja concorrer, obtida nos últimos 3 anos, para todos os níveis, com base nos critérios constantes no Anexo IV;

e) Laudo médico, para os candidatos às vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.7 O candidato que não apresentar os referidos documentos, ou apresentá-los de forma ilegível ou incompleta, bem como não responder o questionário, obterá zero na análise curricular.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

2.8 Declarações e atestados de conclusão de escolaridade com mais de 30 (trinta) dias de emissão não serão aceitos como comprovação.

2.9 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nas funções que dispõem dessas vagas, deverá, além de indicar essa opção no formulário de inscrição, anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no mesmo arquivo da documentação no momento da inscrição.

2.10 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.11 O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, atende os requisitos para as funções estabelecidas no Anexo III, com certificado ou diploma devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obtido por meio de revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes e demais comprovações específicas para a função a qual deseja concorrer.

2.12 O candidato deverá estar atento, pois **após a conclusão da solicitação da inscrição, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança e nem será possível a inserção de novos dados.**

2.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que venha a cometer.

2.14 O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.15 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.16 O sistema emitirá um protocolo de confirmação da solicitação de inscrição *online*, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no Cronograma, observadas suas possíveis alterações constantes no Anexo II deste Edital.

2.17 Os candidatos com inscrição indeferida não serão classificados para as fases seguintes e estarão eliminados do PSS.

### **3. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**

3.1 Os candidatos devidamente inscritos terão sua documentação analisada nesta fase, com base na documentação apresentada.

3.2 Será eliminado sumariamente, o candidato que não apresentou, no ato da inscrição, a documentação exigida no item 2.6, que não respondeu ao questionário ou que não atingiu a pontuação mínima descrita abaixo:

- a) 3,8 pontos - Nível Superior;
- b) 9,8 pontos - Nível Médio; e
- c) 18,3 pontos - Nível Fundamental.

3.3 Os critérios e pontuação da Análise Curricular obedecerão o item 2.6, assim como o Anexo IV, conforme às regras:

I. Somente serão pontuados, na “Qualificação Profissional” (Anexo IV), os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes expedidos por instituição de ensino legalmente autorizada a funcionar; que contenha a carga horária e conteúdos ministrados, que devem guardar relação com a função ao



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

qual o candidato concorre; e que tenham sido expedidos nos últimos 03 (três) anos e emitidos até a data da inscrição deste PSS.

II. Os certificados apresentados devem conter nome completo do candidato, indicar período de realização do curso, qual seja a data de início e fim, devem conter ainda formas de validação de autenticidade diretas como: QR CODE, ou link de validação do documento, bem como, estar assinado por responsável da Instituição e pelo concluinte;

III. Não serão pontuados as certificações de nível médio e nível técnico simultaneamente, uma vez pontuado o diploma de nível médio do candidato resta dispensável sua formação técnica para a investidura do cargo, bem como Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não serão pontuados no quesito Qualificação Profissional, e vice-versa, evitando a dupla pontuação no mesmo requisito, qual seja, escolaridade;

IV. O mesmo curso não será pontuado mais de uma vez, ainda que emitido por instituições de ensino distintas, sendo a análise baseada na grade curricular apresentada, sendo considerando neste caso, o curso com maior carga horária;

V. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim, bem como cursos com carga horária inferiores a 40 horas;

3.4 Somente serão pontuados os documentos e comprovantes emitidos até a data da inscrição do candidato.

3.5 Não será aceita, para fins de análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, podendo o candidato obter nota zero por isto.

3.6 A nota do candidato nesta fase será a validação da somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular referente a documentação apresentada no ato da inscrição, com base no Anexo IV.

#### **4. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

4.1 Serão convocados para entrevista apenas os candidatos às funções de nível superior, limitados ao quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas por cada função, disposto no Anexo I, obedecendo a classificação gerada pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise de currículo, respeitando os possíveis empates nas últimas colocações.

4.2 A entrevista ocorrerá na modalidade remota, utilizando os recursos de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp, de acordo com o horário pré-definido e divulgado na Convocação para a Entrevista. O candidato deverá estar disponível no horário previsto para entrevista (horário de Belém/Pará), e será considerado faltoso o candidato que não atender a chamada para a entrevista, estando automaticamente eliminado do processo.

4.3 Durante a chamada de vídeo, caso ocorram problemas de conexão de internet serão feitas até 03 (três) tentativas para restabelecer o contato com o candidato. No caso de não atendimento às tentativas, o candidato será eliminado.

4.4 Para fins de avaliação na Terceira Fase: Entrevista, somente serão avaliadas as respostas apresentadas no momento da chamada de vídeo, sendo desconsideradas mensagens de texto, áudios enviados antes, durante ou depois da entrevista virtual.

4.5 Fica expressamente proibida a veiculação de fotografia, captura de tela, vídeo do conteúdo da entrevista, bem como do entrevistador por meio de qualquer instrumento de divulgação, sob pena de eliminação do candidato.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, prestar informações referentes ao contato telefônico correto e ativo.

4.7 A relação dos candidatos aptos à entrevista e seu respectivo horário será publicada no endereço



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, conforme cronograma deste Edital.

4.8 Para submissão de entrevista remota, o candidato deverá aguardar a ligação por meio do aplicativo WhatsApp, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência, sendo tolerado um atraso de até 10 (dez) minutos, devidamente justificado por problemas de conexão com a plataforma.

4.9 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a realização de sua entrevista utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

4.10 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, com base no Anexo IV deste edital.

4.11 A nota do candidato nesta fase será a validação da somatória dos pontos obtidos em relação à sua entrevista.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A Classificação Final será composta somente pelos candidatos que passaram por suas respectivas fases deste processo, obedecendo à ordem decrescente de pontuação final obtida.

5.2 A pontuação final do candidato será composta pela nota da análise curricular, para os candidatos às funções de nível fundamental e médio (exceto a função de Agente Administrativo - A); e da somatória da nota da análise curricular com a nota da entrevista, para os candidatos às funções de Técnico - A e Agente Administrativo - A.

5.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e segundo os seguintes critérios de desempate abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:

- a) Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na entrevista, quando for o caso;
- c) Maior pontuação na avaliação relativa à qualificação profissional na função que concorre;
- d) Maior pontuação na avaliação relativa à experiência profissional na função que concorre; e
- e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para o município da vaga/função no qual concorre.

5.5 Será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, o candidato que participou da etapa de classificação final e cuja ordem de classificação for superior ao número de vagas ofertadas para o município da vaga/função no qual concorre.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS exclusivamente pela *internet* através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, no prazo de um dia útil a contar da divulgação do ato contestado.

6.2 Apenas caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase: Análise curricular.

6.3 O modelo de recurso está definido no Anexo V, e só poderá ser interposto através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>.

6.4 Das decisões dos recursos de que trata este item, não caberão recursos adicionais.

6.5 O candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e específico em seu pleito.

6.6 Recurso inconsistente, intempestivo ou genérico, bem como aqueles cujo teor desrespeite Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

6.7 A Universidade do Estado do Pará não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.8 Não haverá reapreciação de recursos, nem de forma online (e-mail ou PAE), nem de forma presencial, haja vista que o único recurso petitório é o Recurso estabelecido no item 6.1.

6.9 Em caso de alteração de algum resultado, após análise dos recursos, serão republicadas as classificações dos candidatos.

6.10 O recurso não terá efeito suspensivo das atividades do PSS.

## 7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO

7.1 São requisitos básicos para o ingresso em função temporária na Universidade do Estado do Pará:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir diploma ou certificado de formação, conforme exigência no Anexo IV; e
- h) Possuir aptidão física e mental para a função que deseja concorrer;

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo VI deste edital.

7.3 O candidato convocado que houver sido distratado de função temporária na Administração Pública do Estado do Pará em período inferior a 6 (seis) meses da data de celebração do contrato na função, não será contratado, conforme previsto na Lei Complementar nº 77/2011.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Este PSS terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os candidatos devidamente convocados a firmarem o contrato temporário terão que comparecer no município para onde foi ofertada a vaga, de acordo com o disposto nas respectivas convocações divulgadas no endereço eletrônico deste PSS, para fins de apresentação da documentação definida no Anexo VI.

8.3 A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias ou de acordo com a conveniência administrativa, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido conforme a necessidade do serviço, implicando na perda da vaga para o candidato convocado que não tiver disponibilidade de horários que atenda o disposto neste artigo.

8.4 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade e as irregularidades na documentação referentes ao candidato, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

- 8.7 O não comparecimento do candidato convocado para a celebração do contrato temporário no prazo estabelecido implicará na perda da vaga.
- 8.8 No caso de vaga não ocupada, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação, para a respectiva vaga/função disponibilizada.
- 8.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de erratas ou alterações a serem publicadas na “área de editais” no endereço eletrônico da UEPA.
- 8.10 Após a publicação do resultado final e homologação do PSS, as convocações serão realizadas no prazo de vigência deste Edital, para fins de apresentação imediata do candidato com a documentação obrigatória exigida no Anexo VI, assinatura do contrato administrativo temporário e início das atividades junto à Instituição, conforme vigência do contrato.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 28 de agosto de 2025.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PCI Concursos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

**EDITAL N° 102/ 2025 - UEPA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES*	PERÍODO
Publicação do edital	28/08/2025
Solicitações de inscrições	28 e 29/08/2025
Publicação da relação de inscritos	02/09/2025
Resultado preliminar da análise de currículos	09/09/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo	10/09/2025
Análise de recurso interpostos contra o resultado preliminar da análise de currículo	11 e 12/09/2025
Divulgação do resultado definitivo da análise de currículos / Convocação para entrevista funções de TÉCNICO - A e AGENTE ADMINISTRATIVO - A	16/09/2025
Realização das entrevistas dos candidatos para as funções de TÉCNICO - A e AGENTE ADMINISTRATIVO - A	18/09/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	23/09/2025

\*Atividades sujeitas a alterações. Os candidatos deverão acompanhar a página do PSS para acesso às divulgações.

PCI Concursos